



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2008  
PROCESSO Nº 629/2008**

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Celular: _____
Contato: _____
Recebemos através do acesso à página <a href="http://www.trt16.gov.br">www.trt16.gov.br</a> ou <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, de _____ de 2008.
_____ Assinatura

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9379 ou 2109-9421 e/ou e-mail: [cpl@trt16.gov.br](mailto:cpl@trt16.gov.br).

O não encaminhamento do recibo exige o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviado ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço **[cpl@trt16.gov.br](mailto:cpl@trt16.gov.br)** (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 29/2008**  
**PROCESSO Nº 629/2008**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**  
**DATA DA ABERTURA: 10/11/2008**  
**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00**  
**LOCAL: [WWW.COMPRASNET.GOV.BR](http://WWW.COMPRASNET.GOV.BR)**

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 324, de 24 de julho de 2008**, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 629/2008** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, **Lei complementar nº 123/2006 e o Decreto Nº 6.204/2007**, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos, partes integrantes e complementares deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **1 DO OBJETO**

**1.1-** A presente licitação tem por objeto a contratação de seguradora para cobertura de seguro dos bens móveis e imóveis para o conjunto de prédios, que integram o complexo deste Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme disposições constantes no **Anexo I (Termo de Referência)**, que é parte integrante deste Edital.

## **2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL**

**2.1** Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

**2.2** Anexo II - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

**2.3** Anexo III – MINUTA DO CONTRATO

## **3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

**3.1.1** Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;



**3.1.2** Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

**3.1.3** - Não sejam corretores de seguros como intermediário das operações de contratação (Decisão nº 400/95 – TCU e Art. 100 do Decreto nº 60.459 de 13/03/67).

**3.2** Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

**3.3** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

#### **4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2** O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.3** As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**4.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Regional (TRT), promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.5** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.6** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.7** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios



diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA O DIREITO DE PREFERÊNCIA

**5.1** O fornecedor que fizer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da **Lei Complementar 123/2006**.

**5.2** O Sistema Comprasnet verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

**5.3** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no **item 16** deste edital.

## 6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

**6.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

**6.2** É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;

**6.3** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);

**6.4** - Após o encerramento da etapa de lances a proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada no prazo de 1 (uma) hora ao Serviço de Licitação através do e-mail [cpl@trt16.gov.br](mailto:cpl@trt16.gov.br) ou **fax (98-3218-9421/9379)**, e as propostas originais no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, sobreloja, Serviço de Licitações, Bairro Areinha, Cep: 65010-650, São Luís-MA, contendo:

**6.4.1** - Prêmios discriminados por cobertura, POS, valor da franquia e limites de indenização por cobertura, em conformidade com o item 3 do Termo de Referência;

**6.4.2** - Valor total da proposta (anual) em algarismo e por extenso.



**6.4.3** – Não deverá estar incluído na proposta o IOF em decorrência do Decreto 2.219/97, art. 22, parágrafo 1º, alínea “e” (redução da alíquota a zero na operação de seguro em que o segurado seja órgão da Administração Pública Federal).

**6.4.4** -Prazo de validade da proposta, **não inferior a 30 (trinta) dias**, a contar da abertura deste Pregão. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo exigido serão entendidas como válidas pelo período de **30 (trinta) dias consecutivos**;

**6.5** É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

**6.6** A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**6.7** Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

## **7 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**7.1** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

**7.2** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**7.3** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

**7.4** A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

## **8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.2** O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;



**8.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);

**8.4** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.4.1** O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;

**8.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.6** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.7** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;

**8.7.1** Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação ( [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br));

**8.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;

**8.8.1** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);

**8.9** Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

**8.10** A sessão pública será reiniciada no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

## **9 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**9.1** Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para a efetivação dos casos de empate;

**9.1.1** Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna



própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

**9.1.1.1** Entende-se como **empate**, aquelas situações em que as **propostas/lanças finais** registradas pelas **microempresas ou empresas de pequeno** porte sejam **iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006)**;

**9.1.2** Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente selecionará os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, em seguida encaminhará mensagens convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta de preço, obrigatoriamente de valor abaixo da primeira colocada, no **prazo de 5 minutos**, controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (**§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**);

**9.1.3** Caso a ME/EPP cuja proposta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no **subitem anterior**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

**9.1.4** Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

**9.1.5** Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

**9.1.6** No hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no sub item 9.1.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate ( art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

**9.1.7** Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro oportunizar às ME/EPPS com direito de preferencia para que elas possam exercê-lo mediante manifestação no chat.

## **10 DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1** Após a realização de desempate das propostas e classificação final dos licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

**10.2** Ocorrendo a situação a que se refere o **item 11.6** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



## 11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**11.1** Para julgamento será adotado o critério de **menor preço global anual**, valor de mercado e exequibilidade dos valores ofertados, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos;

**11.2** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

**11.3** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos;

**11.4** O ônus da prova da exequibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação;

**11.5** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço**;

**11.6** Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;

**11.7** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.

**11.8** Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

**11.9** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

## 12 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**12.1** É permitida a comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, nos termos constantes neste subitem.

**12.2** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e, para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF, assegurada à cadastrada o direito



de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas, pelo Pregoeiro, na própria sessão;

**12.2.1** A convocação para apresentação da documentação atualizada será feita através do **sistema**, devendo a empresa encaminhar o documento por meio do link “Anexar”, quando convocado pelo pregoeiro, através do chat. (Os documentos deverão estar “scaneados” antecipadamente);

**12.2.2** Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante (Anexo V da IN MARE nº 05/95, e suas alterações), a qual será juntada ao processo de licitação;

**12.3** Ainda para efeito de habilitação será verificado se a licitante declarou, em campo próprio do sistema eletrônico no sitio do comprasnet, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza o trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

**12.4** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

#### **12.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**12.4.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**12.4.1.2** Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**12.4.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**12.4.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **12.4.2 REGULARIDADE FISCAL**

**12.4.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**12.4.2.2** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;



**12.4.2.3** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

**12.4.2.4** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

**12.4.2.5** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

**12.4.2.6** Havendo **restrição na regularidade fiscal**, as microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido em lei, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de **02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado, para a regularização da documentação**, contados da **decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006)**;

**12.4.2.6.1** O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade;

**12.4.2.6.2** A **não-regularização da documentação**, no prazo previsto no item 12.4.2.6, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

## **12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.5.1** – Documento emitido pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), comprovando regularidade da licitante para operar no mercado segurador brasileiro.

**12.5.2** - Documento emitido pelo Instituto de Resseguros do Brasil – IRB, comprovando que a licitante está em dia com o atendimento de suas obrigações junto a este órgão.

**12.5.3** - Apresentar 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa qualidade dos serviços prestados, compatível com o objeto licitado.

**12.5.4** -Declaração de vistoria (Anexo II) dos móveis e imóveis mencionados no Termo de Referência (Anexo I) ;

**12.5.4.1** A visita poderá ser agendada na Diretoria de Serviços Gerais deste Tribunal pelos telefones (98) 2109-9344 e 2109-9345.

**12.5.5** – Os documentos a que se refere os itens 12.5.2, 12.5.3 e 12.5.4 deverão ser encaminhados através do **sistema**, por meio do link “Anexar”, quando convocado pelo pregoeiro, através do chat. (Os documentos deverão estar “scaneados” antecipadamente);

**12.6** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

**12.7** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial;



**12.8** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

**12.9** Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão;

**12.10** A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;

**12.11** Havendo irregularidade ou documento vencido no cadastramento no SICAF é assegurado à licitante já cadastrada o direito de encaminhar a documentação atualizada via FAX, **no prazo de 1 (uma) hora após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de **até 3 (três) dias úteis**;

**12.12** Para fins de habilitação, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

**12.13** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será **declarada vencedora**;

**12.14** Na hipótese de a licitante melhor classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada. Cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

**12.15** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

**12.16** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;

**12.17** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);



### 13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**13.1** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

**13.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**;

**13.2.1** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

**13.3** Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** [cpl@trt16.gov.br](mailto:cpl@trt16.gov.br).

**13.4** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

### 14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**14.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

**14.2** A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);

**14.2.1** **Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

**14.3** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;

**14.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**14.5** Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

**14.6** Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;



**14.7** O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;

**14.8** As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

## **15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** Adjudicação será feita pelo pregoeiro sem que tenha havido recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

**15.2** Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação;

**15.3** - As despesas para a execução do objeto deste pregão correrão por conta da Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (000708) no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**15.4** A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

**15.5** - Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de termo de contrato.

## **16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, e será descredenciado no SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital**, garantida a **ampla defesa a licitante** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;

**16.1.1** Pelos motivos que se seguem, **principalmente, a licitante vencedora** estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:

- a) apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- b) pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- c) pela não entrega do objeto, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;



**16.1.2** – No caso de comprovada inadimplência da CONTRATADA no cumprimento das obrigações, será caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto ajustado.

**16.1.3** - Pela inexecução total ou parcial do objeto ajustado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% ( dez por cento) do valor contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**16.1.3.1** - As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”.

**16.1.3.2** - O valor da multa será descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

**16.1.3.3** - Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

## **17 - DO CONTRATO**

**17.1** - A Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16.

**17.2** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**17.3** - A licitante vencedora emitirá apólice de seguro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato sem deixar transcorrer tempo antes do término do contrato anterior, contemplando os termos contratados.

**17.4** - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta licitação.

**17.5** - O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.



**17.5.1** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**17.5.2** - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, vide item 5 do Termo de Referência (Anexo I).

**17.6** A Contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para início da execução do objeto, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**17.6.1** A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo de entrega do objeto deverá ser encaminhada ao Diretor-Geral, até o vencimento do prazo de entrega/execução inicialmente estabelecido, ficando a critério do TRT da 16ª Região a sua aceitação.

## **18 DO PAGAMENTO**

**18.1** - O pagamento do valor correspondente ao prêmio será efetuado mediante crédito em conta bancária da contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da cobrança do valor do prêmio;

**18.2** - Caberá à Diretoria de Serviços Gerais do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, atestar o documento de cobrança;

**18.2.1**- Na hipótese de existência de erros no documento de cobrança do prêmio e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras;

**18.3** Será retido na fonte e recolhido ao Tesouro Nacional o valor correspondente ao percentual estabelecido pelo Governo Federal, sobre o valor total da fatura, em cumprimento ao fixado na Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº 539/2005, referente a tributos e contribuições de competência da União, exceto se a contratada for optante pelo SIMPLES e comprovar essa situação.

**18.4** Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Relativa aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, (CND) emitida pelo INSS e o Certificado de Regularidade com o FGTS (CRS), caso os apresentados na fase de habilitação estejam vencidos.

## **19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;



**19.2** A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

**19.2.1 Revogada**, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**19.2.2 Anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**19.3** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

**19.4** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

**19.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);

**19.6** Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

**19.7** Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Sobreloja, Bairro Areinha, Cep: 65010-650, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 h ou via e-mail através do endereço eletrônico [cpl@trt16.gov.br](mailto:cpl@trt16.gov.br);

**19.8** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**19.9** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**19.10** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**19.11** O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**19.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;



**19.13 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasnet e no edital, prevalecerá a do edital;**

**19.14** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: [comprasnet@planejamento.gov.br](mailto:comprasnet@planejamento.gov.br);

**19.15** O presente edital estará disponibilizado no sítio, [www.trt16.gov.br](http://www.trt16.gov.br), do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

São Luís, 15 de outubro de 2008.

Raimundo Nonato Monteiro Filho  
Pregoeiro Oficial

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim  
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa  
Equipe de Apoio

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – PRELIMINARES

**1.1 OBJETO** – contratação de seguros de bens móveis e imóveis para o conjunto de prédios que compõem o complexo do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

**1.2 LOCAL** – prédio situado a Rua 44 – Areinha, prédio situado a rua 40 – Areinha, estacionamentos, prédio da rua Nina Rodrigues( Rua do Sol), 698 – Centro, prédio da Rua Salvador de Oliveira(Rua de Santaninha), 408 – Centro e prédio da Rua Salvador de Oliveira, 398 – Centro, todos em São Luís.

**1.3 BENEFÍCIOS** – garantir o pagamento de indenizações a este Tribunal por prejuízos que os prédios e bens móveis e imóveis discriminados possam sofrer, em consequência de riscos previstos.

**1.4 FONTE DE RECURSO** – Tesouro Nacional, exercício de 2008.

**1.5 FUNDAMENTO LEGAL** – Lei 8.666 de junho de 1993 – que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos pertinentes a obras, serviços(inclusive de publicidade), compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 5.450/2005.



## 2 – DADOS TÉCNICOS

### BENS IMÓVEIS :

Discriminação	Area(m <sup>2</sup> )	localização
1. um prédio construído em alvenaria, composto de 8 andares(aqui denominado de prédio-sede – Fórum José Sarney) com fachada e laterais em cerâmica, esquadrias de alumínio e vidro; pavimentação em granito e cerâmica; com partes em forro de pvc e sanca de gesso, com sistema de proteção e combate a incêndio, sendo um por andar.	7.198,70	Fachada principal para a rua 44 – Areinha, fundos p/ a rua 40, lateral esquerda p/ Av. Vitorino Freire, 2001 – Areinha.
2. depósito judicial e estacionamento dos servidores	1.023,23	Acesso pela rua 40 – Areinha
3. 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas do Trabalho	1.260,95	Acesso pela rua 40 – Areinha
4. 5ª e 6ª Varas do Trabalho, Sala dos Oficiais de Justiça	518,90	Acesso pela rua 40 – Areinha
5. Oficina de marcenaria e carpintaria	99,65	
6. estacionamento privativo dos Magistrados	642,41m <sup>2</sup>	Acesso pela rua 44 – Areinha
7. três prédios construídos em alvenaria(modelo colonial), composto por três andares (piso, 1º e 2º) - tombados pelo patrimônio histórico nacional	1.427,95	Dois com fachada para a rua de Santaninha – Centro – São Luís, nºs 398 e 408 e um c/ fachada p/ a rua do Sol, 698 – Centro – São Luís
8. Anexo “B” – composto por três andares (piso, 1º andar – auditório e plenário e 2º piso – mesanino). No piso (estacionamento dos desembargadores, oficina mecânica, sala dos oficiais de justiça e outras dependências.	2.352,35	Anexo ao prédio-sede

O complexo do Tribunal Regional do Trabalho compõe-se do prédio-sede de 8 pavimentos e área construída de 7.198,70m<sup>2</sup>, do bloco “B” composto de 2 pavimentos e área construída de 2.352,35m<sup>2</sup>, do prédio onde, no 1º andar, estão instaladas as 4 Varas do Trabalho, com 1.260,95m<sup>2</sup>; no mesmo prédio, no térreo, estão instaladas mais 2 Varas do Trabalho, com 518,90m<sup>2</sup> de área construída; a oficina de marcenaria com 99,65m<sup>2</sup> de área construída e um estacionamento privativo para Magistrados com 642,41m<sup>2</sup>, perfazendo um total de 1.260,95m<sup>2</sup>.



Os prédios são construídos em alvenaria, com estrutura de concreto armado, esquadrias de alumínio com vidro e portas internas de madeira pintada com esmalte sintético. A pavimentação interna compõe-se, em sua maioria, de granito piso de alta resistência, e, em alguns setores, de carpete. No Fórum Astolfo Serra e nos gabinetes do prédio-sede o forro é de PVC. Em vários setores do prédio-sede os ambientes são divididos com placas de PVC. O mesmo acontece com o prédio onde estão instaladas as 6 Varas da Capital. O estacionamento para funcionários de área 1.023,23m<sup>2</sup> é executado em estrutura espacial de aço com cobertura de telhas de alumínio.

**Todos os prédios possuem sistema de combate a incêndio, composto de extintores portáteis, caixas de incêndio, hidrantes e portas corta-fogo.**

O complexo do TRT possui sistemas de proteção contra descargas atmosféricas com captadores do tipo Franklin.

Os bens imóveis a serem segurados têm valor contábil de R\$ 3.478.183,57 (três milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos). Dados extraídos da fonte SPIUnet – Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União-setembro/2008.

### **BENS MÓVEIS:**

Os bens móveis pertencentes a este Tribunal estão abaixo discriminados sob os grupos:

1. aparelhos de medição;
2. aparelhos e equipamentos de comunicação;
3. aparelhos/equipamentos/utensílios odontológicos, laboratoriais e hospitalares;
4. aparelhos e utensílios domésticos;
5. coleções e materiais bibliográficos;
6. equipamento de proteção, segurança, socorro e salvamento;
7. máquinas, aparelhos e equipamentos energéticos;
8. máquinas/aparelhos e equipamentos diversos
9. máquinas e equipamentos gráficos;
10. equipamentos para áudio, vídeo e fotografia;
11. máquinas, aparelhos e utensílios de escritório;
12. equipamentos de processamento de dados;
13. máquinas, ferramentas e utensílios de oficina mecânica;
14. equipamentos hidráulicos e elétricos;
15. mobiliário em geral;
16. veículos diversos;
17. peças não incorporáveis a imóveis.

Estes bens móveis estão avaliados contabilmente em R\$ 12.337.497,35 (doze milhões, trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos). Dados extraídos do RMB – Relatório de Movimentação de Bens Móveis, balancete contábil de 03/09/2008



### **3 – CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS PARA COBERTURA, LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÕES E FRANQUIAS (VALOR ESTIMADO)**

COBERTURA	LIMITE MÁXIMO INDENIZAÇÃO(R\$)	PERCENTUAL MÁXIMO(-) POS	FRANQUIAS(R\$)	PRÊMIO ESTIMADO(R\$)
Incêndios, raios e explosão	15.815.680,92	15%	700,00	
Danos elétricos	500.000,00	15%	1.000,00	
Vendaval	100.000,00	10%	600,00	
Total estimado(R\$)				

**O valor total estimado para os prêmios é de R\$ 6.171,71( seis mil, cento e setenta e um reais e setenta e um centavos) nele já incluso o valor da apólice**

OBS.: No valor da indenização máxima de cobertura para incêndio, raios e explosão estão incluídos os bens móveis e imóveis pertencentes a este Regional.

### **4 – CONDIÇÕES GERAIS**

Os bens móveis e imóveis devem estar segurados quando ocorrerem danos materiais causados por incêndios, explosões de qualquer causa e natureza, onde quer que se tenha originado, inclusive suas conseqüências, além de danos por queda de raios e vendavais diretamente ocorridos no complexo do TRT. Devem estar cobertos, também, os prejuízos decorrentes de esforços para combate ao incêndio, minimização de perdas e salvamento de bens segurados e desentulho do local em decorrência de risco coberto.

Os bens móveis discriminados neste Termo, e ainda instalações elétricas e eletrônicas e material de acabamento, devem estar cobertos, também, quando ocorrerem danos elétricos causados por variações anormais de tensão, curto-circuito, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas ou qualquer efeito ou fenômeno da natureza, bem como pela queda de raio.

### **5 – VIGÊNCIA DO SEGURO**

A vigência do seguro deverá ser de 12 meses a contar das 24 horas do dia 29 de dezembro de 2008 se estendendo até às 24 horas do dia 29 de dezembro de 2009.

### **6 – VISTORIA**

Deverá ser feita inspeção prévia antes da apresentação da proposta, para que a empresa possa fazer a avaliação dos riscos e, constatando que este Regional possui sistemas de proteção e de combate a incêndio de acordo com as normas de Segurança possa conceder reduções de suas taxas de coberturas básicas.



Deverá ser reservado, à empresa, o direito de proceder, durante a vigência do contrato, a inspeção dos objetos segurados.

### **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Cobrir os riscos derivados de incêndio, raios e suas conseqüências, explosão, danos elétricos e vendaval;
- b) Emitir a apólice com base nas declarações do contratante;
- c) Prestar atendimento imediato no caso do sinistro;
- d) Disponibilizar para o contratante todos os meios de contatos existentes, como: endereço completo e pessoa para contato, email, telefone e fax;
- e) Iniciar a avaliação dos danos dos bens móveis e imóveis, dentro do primeiro dia seguinte ao recebimento do aviso do sinistro.
- f) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;
- g) Apresentar 1 (um), ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo.

### **8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Comunicar o sinistro à contratada dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- b) Fornecer ou facilitar o acesso a toda espécie de informações sobre as circunstâncias e conseqüências do sinistro;
- c) Registrar o ocorrido e obter o respectivo Boletim de Ocorrência para a contratada;
- d) Informar precisamente os dados da apólice, prestar declaração exata sobre as circunstâncias do sinistro que possam influir na avaliação do risco.

### **9 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O acompanhamento, controle e fiscalização do contrato serão feitos pelo titular da Diretoria de Serviços Gerais do contratante ou seu substituto legal em suas ausências e impedimentos legais ou regulamentares.

### **10 – PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto Contrato, o contratante poderá, grantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% ( dez por cento) do valor contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



e) A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único : Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à contratada que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal.

São Luís 10 de outubro de 2008.

*Manuel Alfredo Martins e Rocha Filho*  
*Diretor de Serviços Gerais*  
*TRT 16ª*

**Anexo II**  
**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**  
**PE nº 29/2008**

Eu,.....portador(a) do CI/RG nº....., Representante da empresa....., inscrita no CNPJ nº..... compareci na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, situado na Av. Vitorino Freire nº 2001 Areinha São Luís – MA. e, em atendimento ao previsto na Pregão Eletrônico Nº 29/2008, declaro que vistoriei os móveis e imóveis mencionados no Termo de Referência (Anexo I), estando ciente do seu estado e condições para a contratação do seguro dos mesmos, não podendo alegar posteriormente, desconhecimento das instalações para não cumprir os termos do contrato de seguro objeto deste pregão, bem como solicitar aditivos contratuais.

Por ser verdade subscrevo a presente "**Declaração**".

São Luís, ----- de-----de 2008.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Diretoria de Serviços Gerais/TRT

\* A vistoria poderá ser agendada na Diretoria de Serviços Gerais deste Tribunal pelos telefones (98) 2109-9344 e 2109-9345.



### Anexo III

## MINUTA DO CONTRATO **CONTRATO T.R.T. 16ª REGIÃO Nº /2008** **PA N.º 629/2008**

CONTRATO DE SEGURO QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA ACE SEGURADORA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 2001 – Areinha, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, **GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO**, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ e, ajustam entre si este Contrato, de acordo com o constante no PA nº 629/2008 e com base no Pregão Eletrônico nº. 29/2008, regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 5.450/2002 e, subsidiariamente, pelo Decreto nº. 3.555/2000, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123/06 e pelo Decreto nº. 6.204/07, bem como pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90), o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de cobertura de seguro de bens móveis e imóveis para o conjunto de prédios que compõem o complexo do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme Termo de Referência, às fls. 19/23 do PA-629/2008.

**Parágrafo Primeiro:** Deverão estar segurados os seguintes bens:

BENS IMÓVEIS		
Discriminação	Área (m²)	Localização
1. Um prédio construído em alvenaria, composto de 8 andares (denominado prédio sede) com fachada e laterais em cerâmica, esquadrias de alumínio e vidro; pavimentação em granito e cerâmica; com partes em forro de PVC e sanca de gesso, com sistema de proteção e combate a incêndio, sendo um por andar.	7.198,70	Fachada principal para a Rua 44 – Areinha, fundos para a Rua 40, lateral esquerda para Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha.



2. Depósito Judicial e estacionamento dos servidores.	1.023,23	Acesso pela Rua 40 – Areinha.
3. 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas do Trabalho	1.260,95	Acesso pela Rua 40 – Areinha.
4. 5ª e 6ª Varas do Trabalho, Sala dos Oficiais de Justiça	518,90	Acesso pela Rua 40 – Areinha.
5. Oficina de marcenaria e carpintaria	99,65	
6. Estacionamento privativo dos Magistrados	642,41	Acesso pela Rua 44 – Areinha.
7. Três prédios construídos em alvenaria (modelo colonial), composto de três andares (piso 1º e 2º)	1.427,95	Dois com fachada para a Rua de Santaninha, Centro – São Luís, nº.s 398 e 408 e um com fachada para a Rua do Sol, 698, Centro - São Luís.
8. Anexo “B” – composto de três andares (piso 1º andar – auditório e plenário e 2º piso – mesanino). No piso (estacionamento dos desembargadores, oficina mecânica, sala dos oficiais de justiça e outras dependências).	2.352,35	Anexo ao prédio sede.

<b>BENS MÓVEIS</b>
<b>Discriminação por grupos</b>
1. Aparelhos de medição
2. Aparelhos e equipamentos de comunicação
3. Aparelhos/equipamentos/utensílios odontológicos, laboratoriais e hospitalares
4. Aparelhos e utensílios domésticos
5. Coleções e materiais bibliográficos
6. Equipamentos de proteção, segurança, socorro e salvamento
7. Máquinas, aparelhos e equipamentos energéticos
8. Máquinas/aparelho e equipamentos diversos
9. Máquinas e equipamentos gráficos
10. Equipamentos para áudio, vídeo e fotografia
11. Máquinas, aparelhos e utensílios de escritório
12. Equipamentos de processamento de dados
13. Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina mecânica
14. Equipamentos hidráulicos e elétricos
15. Mobiliário em geral
16. Veículos diversos
17. Peças não incorporáveis a imóveis

## **CLÁUSULA SEGUNDA – SEGURO E COBERTURA**

Os bens móveis e imóveis devem estar segurados quando ocorrerem danos materiais causados por incêndios, explosões de qualquer causa e natureza,



onde quer que se tenha originado, inclusive suas conseqüências, além de danos por queda de raios e vendavais diretamente ocorridos no complexo do **CONTRATANTE**. Devem estar cobertos, também, os prejuízos decorrentes de esforços para combate ao incêndio, minimização de perdas e salvamento de bens segurados e desentulho do local em decorrência de risco coberto.

**Parágrafo Único** – Os bens móveis discriminados no Termo de Referência (fls. 19/23 do PA-629/08) e, ainda, as instalações elétricas e eletrônicas e material de acabamento, devem estar cobertos, também, quando ocorrerem danos elétricos causados por variações anormais de tensão, curto-circuito, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas ou qualquer efeito ou fenômeno da natureza, bem como pela queda de raio.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

Integram o presente instrumento, independente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, constantes do PA n° 629/2008:

- Edital do Pregão Eletrônico n°. 29/2008 às fls. 31/47 e seus anexos;
- Proposta da **CONTRATADA**, às fls. / .
- Termo de Referência de fls. 19/23 do PA-629/2008;
- As apólices de seguros emitidas pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global do seguro é de R\$ ( ), correspondente ao prêmio total, conforme tabela abaixo:

COBERTURA	LIMITE MÁXIMO INDENIZAÇÃO (R\$)	PERCENTUAL MÁXIMO (-) POS	FRANQUIAS (R\$)	VALOR (R\$)
Incêndios, raios e explosão	15.815.680,92	15%	700.00,00	
Danos elétricos	500.000,00	15%	1.000,00	
Vendaval	100.000,00	10%	600,00	
<b>TOTAL</b>				

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor correspondente ao prêmio será efetuado mediante crédito em conta bancária da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da cobrança do valor do prêmio.



**Parágrafo Primeiro:** Caberá à Diretoria de Serviços Gerais do **CONTRATANTE**, atestar o documento de cobrança.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de existência de erros no documento de cobrança do prêmio e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** adote as medidas saneadoras.

**Parágrafo Terceiro:** Será retido na fonte e recolhido ao Tesouro Nacional o valor correspondente ao percentual estabelecido pelo Governo Federal, sobre o valor total da fatura, em cumprimento ao fixado na Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC n.º 539/2005, referente a tributos e contribuições de competência da União, exceto se a **CONTRATADA** for optante pelo SIMPLES e comprovar essa situação.

**Parágrafo Quarto:** Por ocasião do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito relativa aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, CND emitida pelo INSS e o Certificado de Regularidade com o FGTS (CRS), caso os apresentados na fase de habilitação estejam vencidos.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, (000708), Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, configurados na Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_.

### **CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- 1-Cobrir os riscos derivados de incêndio, raios, explosão, danos elétricos e vendaval;**
- 2-Emitir a apólice com base nas declarações do CONTRATANTE;**
- 3- Prestar atendimento imediato no caso do sinistro;**
- 4- Disponibilizar para o CONTRATANTE todos os meios de contatos existentes, como: endereço completo e pessoa para contato, e-mail, telefone e fax;**
- 5- Raios e suas conseqüências;**
- 6- A CONTRATADA deverá iniciar a avaliação dos danos dos bens móveis e imóveis, dentro do primeiro dia seguinte ao recebimento do aviso do sinistro.**



### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- 1- Comunicar o sinistro à CONTRATADA dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 2- Fornecer ou facilitar o acesso a toda espécie de informações sobre as circunstâncias e conseqüências do sinistro;
- 3- Registrar o ocorrido e obter o respectivo Boletim de Ocorrência para a CONTRATADA;
- 4- Informar precisamente os dados da apólice, prestar declaração exatas sobre as circunstâncias do sinistro que possam influir na avaliação do risco.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento, controle e fiscalização do presente contrato serão exercidos pelo titular da Diretoria de Serviços Gerais do CONTRATANTE ou seu substituto legal em suas ausências e impedimentos legais ou regulamentares.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar das 24 (vinte e quatro) horas do dia 29.12.2008 até às 24 (vinte e quatro) horas do dia 29.12.2009.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



**Parágrafo Primeiro:** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 ( cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo:** Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à **CONTRATADA** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com os artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária no Maranhão, nesta cidade de São Luís (MA), como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam com as testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, de de 2008.

**GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO**  
**Desembargador Presidente**  
**TRT –16ª Região**

\_\_\_\_\_  
**P/ CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

CPF N°

2 \_\_\_\_\_

CPF N°